

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.509.491/0001-26

NIRE 35.300.155.149

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 03 de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, SP 160, Jardim Represa, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Presença: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica.

Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a: **(A)** aprovação, nos termos do artigo 16, inciso "iv" do estatuto social da Companhia, da realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme será definido na Escritura de Emissão), pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(C)** a autorização para que qualquer Diretor e/ou procurador que eventualmente venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de rating, assessores jurídicos, depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias

para a realização da Emissão e da Oferta, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta;

Deliberações: Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, esta Reunião do Conselho de Administração ("RCA") deliberou e aprovou:

1. Quanto ao item (A): a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as características e condições previamente aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta mesma data. Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão;

2. Quanto ao item (B): a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Debêntures, e contratar (I) os Coordenadores responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, (II) os assessores legais da Oferta, (III) depósito das Debêntures na B3, (IV) a Agência de Classificação de Risco, e (V) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta;

3. Quanto ao item (C): a autorização para que qualquer Diretor e/ou procurador que eventualmente venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e

4. Quanto ao item (D): a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta.

Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 03 de março de 2023. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein. **Conselheiros:** Marcello Guidotti, Rui Juarez Klein, Alberto Luiz Lodi e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rui Juarez Klein
Secretário da Mesa